

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, nº 135, centro – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Nacional Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 1.026/2009, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, ADILSON DA SILVA VITÓRIA, designado pregoeiro e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 0047/2023 de 16 de maio de 2023.

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 08:00 H DO DIA 09/11/2023, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 08:15 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

1. OBJETO

1.1– O presente edital, processado mediante procedimento do Pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93, tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fazer toda decoração de natal do Município de Cruzília em locais indicados pela contratante, bem

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. como a disponibilização de Papai Noel nas datas informadas para desenvolvimento e manutenção do turismo local. Em atendimento da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo.

1.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura.

2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

2.1- O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

2.2- Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

2.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – DO CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

4. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Minuta Ata Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Termo de Referência;

3

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

5.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

6.2.1 Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do anexo deste edital);

2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.2.3 Cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente do procurador;

6.2.4 Documento que o credencie a participar deste certame (modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.2.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.3 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com o credenciamento a Certidão emitida pela Junta Comercial (certidão simplificada) ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007), ambas deverão ser emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.4 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2.1, deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.3, alínea “I” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.6 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, *somente será aceita com firma reconhecida* de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no do item 4.2.1, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.8.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.9 – Após o término da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6.10 - **A documentação para o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, e no período das 08:00 h às 08:15 h do dia 09 de novembro de 2023.**

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **na abertura da Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

ENVELOPE 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023

“PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

EMAIL:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

ENVELOPE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

EMAIL:

6

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado em todas as folhas, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

8.2 - **Descrição do serviço, valor unitário, valor total do lote, conforme especificações constantes no Anexo I;**

8.3 - Preço unitário e total dos itens constantes no anexo I da proposta;

8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

8.5 O valor deverá ser apresentado considerando-se a prestação de serviços, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6 - A licitante deverá apresentar a proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador ou mediante qualquer outra forma que seja legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

8.7 - **Descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;**

8.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

8.9 - O valor deverá ser apresentado considerando-se a prestação de serviços, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.10- **OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.** O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais, e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão.

8.11- **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.**

8.12 **A validade das propostas de registro de preços compreenderá o período de 60 (sessenta) dias.**

8.13- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM**, deverá apresentar para fins de habilitação do certame todos os documentos listados abaixo, e no envelope número 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e em plena validade.

9.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial**, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

9.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.**

9.1.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

9.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (original mais **cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;**

9.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

9.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

9.1.9 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).

9.1.10 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo II;

9.1.11 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

9.1.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

9.1.13 Regularidade junto do Conselho Regional de Técnicos industrial (CRT) que forem executar os serviços (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

9.1.14 Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **(original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).**

Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que só sejam expedidos através do CNPJ da matriz.

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

9.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

9.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência plena** até a data fixada para sua apresentação.

9.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

- Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7 - Os documentos exigidos no credenciamento, se por ventura exigidos na habilitação, estes estarão dispensados, sendo suficiente apresentar apenas no credenciamento

10. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

10.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.2 - Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**

10

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, **o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Classificação das Propostas Comerciais:

- a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b) O Pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.
- c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

11.4 Lances Verbais:

- a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** aos demais e em ordem decrescente de valores.

- b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.7 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

11.9- Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias e autenticação de eventuais documentos mediante apresentação dos originais.

11.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. proposta.

11.13 - Da sessão lavra-se ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.14- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.

12

12 IMPUGNAÇÕES E RECURSO

12.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.5- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

12.6- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.7- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.8 - O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13

13.1- A adjudicação do objeto licitado será feita **POR ITEM**.

13.2- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o (s) objeto (s) do (s) item (ns) ao (s) licitante (s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.

14 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- O Departamento competente para fiscalizar, conferir e autorizar a prestação de serviços desta licitação será o departamento solicitante.

14.4O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

14.5- No caso de imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.6 O prazo de validade dos serviços deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no departamento solicitante.

14.7A entrega dos materiais deverá ser feita parcelada ou integral.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s) serão:

| |
|---|
| 3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0082 1.500.000 |
|---|

16 PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

14

16.2 Se o (s) serviços (s) não for (em) fornecido (s) nas condições estipuladas neste edital, o pagamento ficará suspenso até seu fornecimento definitivo.

16.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.5 Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

16.6 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-Mg, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra, assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

16.7 O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

16.8- **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1, e do respectivo comprovante de fornecimento do (s) serviço (s).**

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

15

17.2. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) serviço (s);

17.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

17.4. 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

17.5. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

17.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17.7. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. VISITA TÉCNICA

18.1. Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3346-1250 ou pelo e-mail culturaeturismocruzilia@hotmail.com. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. **As visitas técnicas serão realizadas, das 08:00 às 16:00 horas até o dia 08 de novembro de 2023.**

18.2. Para a realização da visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituído por procuração) e documento de identidade com

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto no item 20 deste edital.

16

18.3. O termo de visita técnica comporá o envelope de documentação.

18.4. **A visita técnica não é obrigatória. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente, declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações, constantes do Termo de referência e do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços.**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

19.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

19.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

19.7- O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

19.8- As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília MG e do Pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

19.11- O Prefeito Municipal de Cruzília MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

19.12- Para atender a seus interesses, o Município de Cruzília MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.13- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília MG (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

19.14- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail pref.cruzilia.licitacao@gmail.com.

DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA MG.

18

20 FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA MG, 24 de Outubro de 2023.

Adilson da Silva Vitória

PREGOEIRO

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023
REGISTRO DE PREÇOS

– O presente edital, processado mediante procedimento do Pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93, tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fazer toda decoração de natal do Município de Cruzília em locais indicados pela contratante, bem como a disponibilização de Papai Noel nas datas informadas para desenvolvimento e manutenção do turismo local. Em atendimento da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo.

1.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura.

A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|--------------------|---|------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|
| 01 | <p>SERVIÇO - Contratação de empresa para fazer toda decoração de natal nos locais descritos abaixo do município de Cruzília e disponibilização de Papai Noel nas seguintes datas para desenvolvimento e manutenção do turismo local.</p> <p>- Inauguração das luzes de natal: 2 de dezembro de 2023</p> <p>- Natal: 23 de dezembro de 2023.</p> <p>Fica sob-responsabilidade da contratada:</p> <p>- A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais, pela equipe de montagem/desmontagem, eletricitas e toda equipe técnica.</p> | SERV | 01 | | |



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>- A contratada deverá iniciar o processo de montagem no dia 13 de novembro e entregará as áreas descritas abaixo no dia 1º de dezembro com toda decoração finalizada, a retirada de todo material fica por conta da contratada e deverá ser entregue a Secretaria solicitante, a retirada da decoração deverá acontecer após o dia 6 (seis) de janeiro com a data limite em 15 (quinze) de janeiro.</p> <p>- Referência dos materiais: Mangueira de led com espessura de 13mm e 36 leds por metro. Pisca pisca led (quente/frio) com 100 leds medindo 10 mts. Cascata (quente/frio) com 400 leds. Festão aramado na cor verde natal medido 2 mts por 20cm, com aproximadamente 120 galhos cd. Sputnik cor branco quente, 14 funções diferente, bivolt, possui 20 leds em cada espinhos, com 400 leds no total. Dimensões : altura 60 cm e largura 30 cm e circunferência aproximada de 2 mts. Tubos de chuvas de meteoros na cor branco frio medida 30 cm com 24 leds, Guirlanda na cor verde escuro e decoradas com enfeites nas cores vermelha e dourado. Pisca pisca azul com 100 leds medindo 10 mts; Árvore de Natal Formado por 6 ou mais painéis modulares projetados para formação do corpoda árvore de natal, produzidos em estrutura metálica de alta resistência. Já acompanha nos painéis o modulo para alojamento da ponteira decorativa. A conexão e os travamentos dos painéis é feita por grampos especiais de aço especialmente projetados para que proporcione facilidade na montagem e excelente travamento entreos painéis. Tamanho aproximado de 5m de altura. Festão de led 3 mts com 400 leds. Refletor de led na cor branco frio 100 w. Rena de natal medindo 119 cm com mangueira de led branco frio. Lareira ornamento “lareira do Papai Noel”, confeccionada em plástico resistente tamnho aproximado 2 mts de altura OBSERVAÇÃO: Todos os materiais deverão ser bivolt, a prova d’água e para</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>uso em área externa.</p> <p>- Mão de obra necessária: Equipe para montagem e desmontagem, ornamentação, manutenção e monitoramento. Eletricista.</p> <ul style="list-style-type: none">• <input type="checkbox"/> Escadão Imaculada Conceição:<ul style="list-style-type: none">1 (uma) árvore todo arbusto com mangueira de led branco frio;1 (uma) iluminação de mangueira led a ser colocado em volta da imagem em formatriangular medindo 6,45 metros• <input type="checkbox"/> Entrada da cidade:<ul style="list-style-type: none">86 (oitenta e seis) árvores apenas o tronco com mangueira de led branco frio.• <input type="checkbox"/> Rodoviária:<ul style="list-style-type: none">Frente medindo 40 metros de comprimento para serem colocados pisca pisca branco frio contornando as entradas para embarque2 Escadarias medindo 7 metros cada para serem colocados pisca pisca cascata na cor branco frio, 2 guirlandas medindo no mínimo 30cm de diâmetro e festões na cor verde escuro.• <input type="checkbox"/> Recanto das Rosas:<ul style="list-style-type: none">1 (um) poste para ser decorado com estrela cadente de metal com pisca pisca na cor branco quente.• <input type="checkbox"/> Praça do Trabalho:<ul style="list-style-type: none">4 (quatro) postes para colocar pisca pisca branco quente medindo 4 metros cada• <input type="checkbox"/> Guarita – Bairro Ventania<ul style="list-style-type: none">2 (duas) árvores todo arbusto com pisca pisca branco frio;1 (um) ponto de ônibus com cascata na cor branco frio (medida 3 metros de comprimento) 1 (um) busto com estrutura triangular a ser colocado pisca pisca branco frio (medindo 9,60 metros)• <input type="checkbox"/> Prédio Prefeitura - 3 (três) grades sendo contornados com cascata e tubos (chuva demeteoros) na cor branco frio<ul style="list-style-type: none">1º andar: 4 janelas sendo 6 metros de pisca pisca cada janela e 1 porta2º andar: 4 janelas sendo 6 metros de pisca pisca cada janela, 2 portas sendo 8 metros de pisca pisca cada porta e grade (14,2 metros de comprimento)3º andar: 4 janelas sendo 6 metros de pisca pisca cada janela, 2 portas sendo 8 metros de | | | | |
|--|--|--|--|--|



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>pisca pisca cada porta e grade (14,2 metros de comprimento) Todas as janelas e portas deverão ser decorados com pisca pisca na cor azul.</p> <ul style="list-style-type: none">• □Praça Monsenhor João Câncio: 1 (um) memorial com 2 vidros para ser decorados de pisca pisca na cor branco frio e montagem de presépio no interior. 1 (um) pergolado medindo 17,40 metros de comprimento para ser colocado pisca pisca de cascata na cor branco frio 40 (quarenta) árvores apenas tronco todos com mangueira de led na cor branco frio• □Praça Nossa Senhora das Dores: 1 (uma) Árvore formada por seis ou mais painéis modulares projetados para formação do corpo da árvore de natal com altura mínima de 5 metros.• □Praça da Bíblia – em frente ao sindicato 2 (duas) árvores todo arbusto com pisca pisca branco frio• □Praça Capitão Maciel: 4 (quatro) entradas com estrutura metálica com formato de estrelas todo iluminado por mangueira de led branco quente 1 (um) coreto 6 postes de 2,15 metros cada, todos deverão ser colocados pisca pisca na cor branco quente com guirlanda com no mínimo 30 cm de diâmetro, o contorno de 26,40 metros deverá ser feito com festão aramado, no centro colocar 1 sputinik na cor branco quente, as escadas medindo 10 metros deverão ser iluminadas com pisca pisca em cascata e festão aramado e entre as escadas deverá ser colocado 1 guirlanda grande medindo 1 metro de diâmetro toda enfeitada com flores de natal nas cores vermelha e dourado e iluminada de pisca pisca branco quente, em cada poste deverá ser colocado laços vermelhos com tamanho mínimo de 30cm. 10 refletores para serem colocados nas arvores. 8 (oito) canteiros com arvores pequenas deverá colocar pisca pisca na cor branco frio 24 (vinte e quatro) arvores apenas tronco com mangueira de led branco frio 10 (dez) postes, com 3 metros cada, em volta da praça onde deverá ser colocado guirlandas com medida mínima de 30cm com festão descendo cada poste até o final. | | | | |
|--|--|--|--|--|

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>1 Árvore formada por seis ou mais painéis modulares projetados para formação do corpo da árvore de natal com altura mínima de 5 metros.</p> <p>4 (quatro) postes centro da praça onde deverá ser feito árvores iluminadas 3D a ser feita com pisca pisca</p> <p>1 (uma) casa de Papai Noel a ser cedida e montada pela contratante onde os enfeites serão de responsabilidade da contratada sendo 1 cama, 1 lareira, iluminação com festão de led, cortinas nas janelas 1,5 X 1,5, guirlanda com tamanho mínimo de 30cm toda enfeitada.</p> <p>1 caixa de presente iluminada medindo 2m altura e 3 metros de largura.</p> <p>2 tuneis feito com ferragem com iluminação de pisca pisca branco frio e festão para serem colocados do lado de cima da praça entre os canteiros principais</p> <p>7 renas com iluminação branco frio para serem colocadas nos canteiros</p> <p>• □Praça do Sete: 12 (doze) árvores apenas o tronco mangueira de led branco frio</p> <p>• □Praça do Ipiranga: 1 (um) poste para montagem de árvore iluminada 3D a ser feita com pisca pisca com tamanho mínimo de altura de 3 metros</p> <p>□ A contratada fornecerá um total de 1.000 (um mil) brinquedos, sendo 500 (quinhentos) destinado às meninas e 500 (quinhentos) aos meninos, sendo bonecas de plástico e bolas de vinil e se comprometerá com a distribuição dos brinquedos que será entregue por um personagem caracterizado de Papai Noel. A entrega ocorrerá nos dias 02/12/2023 e 23/12/2023.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do (s) serviços(s).

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

24

Nome do responsável _____

Cargo _____ CPF _____ RG _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

25

....., inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr(a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA sob as penas da Lei, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.
7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

26

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
- **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

27

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório N° 00166/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 0089/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0166/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 0089/2023 –

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

28

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0166/2023 - Pregão nº 0089/2023), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

29

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91.

COMPROMISSÁRIA: A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, _____ em _____, _____, neste ato representada por _____ RG _____, CPF _____ Nº _____.

1CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata presta-se a registrar preços para futura contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de para fazer toda decoração de natal nos locais descritos abaixo do município de Cruzília e disponibilização de Papai Noel nas seguintes datas para desenvolvimento e manutenção do turismo local. Em atendimento da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo.

- Inauguração das luzes de natal: 2 de dezembro de 2023

- Natal: 23 de dezembro de 2023.

A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com as solicitações indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas da secretaria solicitante.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e corresponderá ao valor por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – Foram registrados os preços apresentados pelas empresas, conforme resultado final em anexo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.3 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 Os licitantes ficam cientes de que todo pedido de reequilíbrio econômico que tenha por objeto aumento no valor dos serviços, deverá ser protocolizado junto ao município de Cruzília, acompanhado de documentos fiscais e demais documentos que comprovem o alegado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.5 Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

31

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O Departamento competente para fiscalizar, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será o Departamento solicitante.

4.2 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4.3 No caso de imperfeições nos serviços prestados, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4 A prestação de serviços deverá ser entregue em até 10 (dez) dias nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

4.5 O prazo de validade dos serviços deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no departamento solicitante.

4.6 A entrega dos materiais deverá ser feita parcelada ou integral.

4.6 – A prestação de serviços deverá ser executada nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas da secretaria solicitante.

4.7- A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.8- A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a prestar os serviços imediatamente a contar do recebimento da (s) AF (s).

4.9- A prestação de serviços licitada, mediante autorização de fornecimento (AF)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.10- O (s) ITEM (NS) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

4.11- A Administração Municipal não aceitará o fornecimento dos serviços sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.12- O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.2 - Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

5.4 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-Mg, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra, assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

33

5.5 O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

5.6 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.7 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.8 - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante de fornecimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.4- O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 06 (seis) horas, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de no mínimo 03 (três) dias, contra vícios ou defeitos de produção, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.8- A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.9- A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.10 – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

8CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9-CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do(s) serviço(s);

9.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

9.5 - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

9.6 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária,

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.8- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

| |
|---|
| 3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0082 1.500.000 |
|---|

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0166/2023 – Pregão Presencial nº 0089/2023, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG
SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

ANEXO VII

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

38

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91.

COMPROMISSÁRIA: A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, em _____, _____, neste ato representada por _____ RG _____, CPF _____ Nº _____.

LEGISLAÇÃO APLICADA: Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1A presente ata presta-se a registrar preços para futura contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de para fazer toda decoração de natal nos locais descritos abaixo do município de Cruzília e disponibilização de Papai Noel nas seguintes datas para desenvolvimento e manutenção do turismo local. Em atendimento da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo.

- Inauguração das luzes de natal: 2 de dezembro de 2023]
- Natal: 23 de dezembro de 2023.

1.2 O município de Cruzília pagará através do menor preço apresentado em relação ao (s) ITEM (NS) nº (s) _____.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.3 A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

1.4 A prestação de serviços deverá ser executada nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

39

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura por igual período a ata registro de preços, e corresponderá ao valor POR ITEM (NS), conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____) em relação ao (s) item (ns) _____.

2.3 – O valor estimado referido no item 2.2 se refere às estimativas de gastos, POR ITEM, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 – No preço apresentado POR ITEM já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 -Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.6 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 Os licitantes ficam cientes de que todo pedido de reequilíbrio econômico que tenha por objeto aumento no valor dos serviços, deverá ser protocolizado junto ao município de Cruzília, acompanhado de documentos fiscais e demais documentos que comprovem o alegado.

3.5 Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

4CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- O Departamento competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será o Departamento de Compras.

4.2O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4.3 No caso de imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.3 O prazo de validade dos serviços deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no departamento solicitante.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
4.4 A entrega dos materiais deverá ser feita parcelada ou integral.

4.6 - O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

41

4.7- A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.8- A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a prestar os serviços imediatamente a contar do recebimento da (s) AF (s).

4.9- O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.10- O (s) ITEM (NS) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

4.11- A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de serviços sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.12- O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS,

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.2- Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3- A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.4 Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

5.5 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-Mg, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra, assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

5.6 O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

5.7- A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.8 - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante de fornecimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.4 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.6- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de no mínimo 03 (três) dias, contra vícios ou defeitos de produção, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.7- A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.8- A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.9 – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

44

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9-CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

a) - 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
serviço (s);

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

9.3 . O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0082 1.500.000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0166/2023 – Pregão Presencial nº 0089/2023, edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

46

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

Sr. José Carlos Maciel De Alckmin

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2023

- REGISTRO DE PREÇOS

47

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|------------|---|------|------------|------------------|------------|
| 01 | <p>SERVIÇO - Contratação de empresa para fazer toda decoração de natal nos locais descritos abaixo do município de Cruzília e disponibilização de Papai Noel nas seguintes datas para desenvolvimento e manutenção do turismo local.</p> <p>- Inauguração das luzes de natal: 2 de dezembro de 2023</p> <p>- Natal: 23 de dezembro de 2023.</p> <p>Fica sob-responsabilidade da contratada:</p> <p>- A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais, pela equipe de montagem/desmontagem, eletricitas e toda equipe técnica.</p> <p>- A contratada deverá iniciar o processo de montagem no dia 13 de novembro e entregará as áreas descritas abaixo no dia 1º de dezembro com toda decoração finalizada, a retirada de todo material fica por conta da contratada e deverá ser entregue a Secretaria solicitante, a retirada da decoração deverá acontecer após o dia 6 (seis) de janeiro com a data limite em 15 (quinze) de janeiro.</p> <p>- Referência dos materiais: Mangueira de led com espessura de 13mm e 36 leds por metro. Pisca pisca led (quente/frio) com 100 leds medindo 10 mts.</p> | SERV | 01 | 60.000,00 | 60.000,00 |



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>Cascata (quente/frio) com 400 leds. Festão aramado na cor verde natal medido 2 mts por 20cm, com aproximadamente 120 galhos cd. Sputnik cor branco quente, 14 funções diferente, bivolt, possui 20 leds em cada espinhos, com 400 leds no total. Dimensões : altura 60 cm e largura 30 cm e circunferência aproximada de 2 mts. Tubos de chuvas de meteoros na cor branco frio medida 30 cm com 24 leds, Guirlanda na cor verde escuro e decoradas com enfeites nas cores vermelha e dourado. Pisca pisca azul com 100 leds medindo 10 mts; Árvore de Natal Formado por 6 ou mais painéis modulares projetados para formação do corpoda árvore de natal, produzidos em estrutura metálica de alta resistência. Já acompanha nos painéis o modulo para alojamento da ponteira decorativa. A conexão e os travamentos dos painéis é feita por grampos especiais de aço especialmente projetados para que proporcione facilidade na montagem e excelente travamento entreos painéis.Tamanho aproximado de 5m de altura. Festão de led 3 mts com 400 leds. Refletor de led na cor branco frio 100 w. Rena de natal medindo 119 cm com mangueira de led branco frio. Lareira ornamento “lareira do Papai Noel”, confeccionada em plástico resistente tamnho aproximado 2 mts de altura OBSERVAÇÃO: Todos os materiais deverão ser bivolt, a prova d’água e para uso em áreaexterna. - Mão de obra necessária: Equipe para montagem e desmontagem, ornamentação, manutenção e monitoramento. Eletricista.</p> <ul style="list-style-type: none">• <input type="checkbox"/> Escadão Imaculada Conceição:<ul style="list-style-type: none">1 (uma) árvore todo arbusto com mangueira de led branco frio;1 (uma) iluminação de mangueira led a ser colocado em volta da imagem em formatriangular medindo 6,45 metros• <input type="checkbox"/> Entrada da cidade (sentido saída para caxambu)<ul style="list-style-type: none">86 (oitenta e seis) árvores apenas o tronco com mangueira de led branco frio.• <input type="checkbox"/> Rodoviária:<ul style="list-style-type: none">Frente medindo 40 metros de comprimento para serem colocados pisca | | | | |
|--|--|--|--|--|



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>pisca branco friocontornando as entradas para embarque</p> <p>2 Escadarias medindo 7 metros cada para serem colocados pisca pisca cascata na corbranco frio, 2 guirlandas medindo no mínimo 30cm de diâmetro e festões na cor verde escuro.</p> <p>☐Recanto das Rosas:</p> <p>1 (um) poste para ser decorado com estrela cadente de metal com pisca pisca na corbranco quente.</p> <p>• ☐Praça do Trabalho:</p> <p>4 (quatro) postes para colocar pisca pisca branco quente medindo 4 metros cada</p> <p>• ☐Guarita – Bairro Ventania</p> <p>2 (duas) árvores todo arbusto com pisca pisca branco frio;</p> <p>1 (um) ponto de ônibus com cascata na cor branco frio (medida 3 metros de comprimento) 1 (um) busto com estrutura triangular a ser colocado pisca pisca branco frio (medindo 9,60 metros)</p> <p>• ☐Prédio Prefeitura - 3 (três) grades sendo contornados com cascata e tubos (chuva demeteoros) na cor branco frio 1ºandar: 4 janelas sendo 6 metros de pisca pisca cada janela e 1 porta 2º andar: 4 janelas sendo 6 metros de pisca pisca cada janela, 2 portas sendo 8 metros de pisca pisca cada porta e grade (14,2metros de comprimento) 3º andar: 4 janelas sendo 6 metros de pisca pisca cada janela, 2 portas sendo 8 metros de pisca pisca cada porta e grade (14,2metros de comprimento) Todas as janelas e portas deverão ser decorados com pisca pisca na cor azul.</p> <p>• ☐Praça Monsenhor João Câncio:</p> <p>1 (um) memorial com 2 vidros para ser decorados de pisca pisca na cor branco frio e montagem de presépio no interior.</p> <p>1 (um) pergolado medindo 17,40 metros de comprimento para ser colocado pisca pisca de cascata na cor branco frio</p> <p>40 (quarenta) árvores apenas tronco todos com mangueira de led na cor branco frio</p> <p>• ☐Praça Nossa Senhora das Dores:</p> <p>1 (uma) Árvore formada por seis ou mais painéis modulares projetados para formação do corpo da árvore de natal com altura mínima de</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>5 metros.</p> <ul style="list-style-type: none">• □Praça da Bíblia – em frente ao sindicato 2 (duas) árvores todo arbusto com pisca pisca branco frio• □Praça Capitão Maciel: 4 (quatro) entradas com estrutura metálica com formato de estrelas todo iluminado por mangueira de led branco quente 1 (um) coreto 6 postes de 2,15 metros cada, todos deverão ser colocados pisca pisca na cor branco quente com guirlanda com no mínimo 30 cm de diâmetro, o contorno de 26,40 metrosdeverá ser feito com festão aramado, no centro colocar 1 sputinik na cor branco quente, as escadas medindo 10 metros deverão ser iluminadas com pisca pisca em cascata e festão aramado e entre as escadas deverá ser colocado 1 guirlanda grande medindo 1 metro de diâmetro toda enfeitada com flores de natal nas cores vermelha e dourado e iluminada de pisca pisca branco quente, em cada poste deverá ser colocado laços vermelhos com tamanho mínimo de 30cm. 10 refletores para serem colocados nas arvores. 8 (oito) canteiros com arvores pequenas deverá colocar pisca pisca na cor branco frio24 (vinte e quatro) arvores apenas tronco com mangueira de led branco frio 10 (dez) postes, com 3 metros cada, em volta da praça onde deverá ser colocado guirlandascom medida mínima de 30cm com festão descendo cada poste até o final. 1 Árvore formada por seis ou mais painéis modulares projetados para formação do corpo daárvore de natal com altura mínima de 5 metros. 4 (quatro) postes centro da praça onde deverá ser feito arvores iluminadas 3D a ser feita com pisca pisca 1 (uma) casa de Papai Noel a ser cedida e montada pela contratante onde os enfeites serão de responsabilidade da contratada sendo 1 cama, 1 lareira, iluminação com festão de led, cortinas nas janelas 1,5 X 1,5, guirlanda com tamanho mínimo de 30cm toda enfeitada. 3 caixa de presente iluminada medindo 2m altura e 3 metros de largura. 4 tuneis feito com ferragem com iluminação de pisca pisca branco frio e festão para serem colocados do lado de cima | | | | |
|---|--|--|--|--|



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>da praça entre os canteiros principais 8 renas com iluminação branco frio para serem colocadas nos canteiros</p> <ul style="list-style-type: none">• Praça do Sete: 12 (doze) árvores apenas o tronco mangueira de led branco frio• Praça do Ipiranga: 1 (um) poste para montagem de árvore iluminada 3D a ser feita com pisca pisca com tamanho mínimo de altura de 3 metros <p>□A contratada fornecerá um total de 1.000 (um mil) brinquedos, sendo 500 (quinhentos) destinado às meninas e 500 (quinhentos) aos meninos, sendo bonecas de plástico e bolas de vinil e se comprometerá com a distribuição dos brinquedos que será entregue por um personagem caracterizado de Papai Noel. A entrega ocorrerá nos dias 02/12/2023 e 23/12/2023.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|